LEI MUNICIPAL Nº 8.885, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE REAJUSTE DA BOLSA AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE DOS ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 27 da Lei Orgânica do Município de Esteio, tendo em vista a aprovação, pelo Plenário da Câmara, do Projeto de Lei nº 005/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, e considerando o decurso do prazo legal sem manifestação de sanção ou veto por parte do Excelentíssimo Prefeito Municipal, promulga a seguinte

LEI

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2025, o valor da bolsa auxílio dos estagiários da Câmara Municipal de Esteio, bem como a quantia de seu auxílio transporte, serão reajustados em 6,45% (seis inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O valor da bolsa auxílio e do auxílio transporte concedidos aos estagiários será arredondado para a unidade de real imediatamente superior, se for o caso.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO LUZ
Presidente

Registre-se. Publique-se.
Data supra.

Autenticação do documento no site https://citta.click/JOlQ9wBs utilizando a chave 'E8E9F1F4'

CÂMARA DE VEREADORES DE

ESTEIO

RUA 24 DE AGOSTO, 535 - 93265-169

90.871.831/0001-21

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E8E9F1F4) no site: https://citta.click/JOlQ9wBs

LEI		Autenticação
Protocolo 001764 de 18/06/2025 13:36:53		
Documento	**Processo**	
008885 / 2025	-	E8E9F1F4

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: FERNANDO MOREIRA DA LUZ

CPF: 026***.***00

Assinado em: 18/06/2025 13:34:12

Hash do documento (SHA-256): 27b7b67141cfc3f6d431b1248ba6d1c2c41f5cd96a844e7a3e4c75d2cd21e202

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.